

2026/24

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO REALIZADA EM DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Em dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Corem) do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF), sob a coordenação do Sr. José Caetano de Andrade Minchillo, e com participação dos Sr(a)s. Áurea Farias Martins, Daniele Russo Barbosa Feijó, Fábio Franco Barbosa Fernandes e Marcelo Gasparino da Silva.

O Sr. Coordenador registrou que, conforme convocação, a ordem do dia se limitaria à apreciação da indicação do Sr. **Edson Teixer** para o Comitê de Auditoria (Coaud) do Banco do Brasil S/A., mandato 2026-2029 (3 anos), na qualidade de membro escolhido pelos Conselheiros de Administração indicados pela União (art. 3º, §1º, II, do Regimento Interno do Coaud).

2. O Coordenador esclareceu que:

- a) compete ao Corem, entre outras atribuições, verificar a conformidade do processo de indicação e opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e de Conselheiros Fiscais, e o Conselho de Administração na eleição de diretores e de membros de comitês de assessoramento ao referido Conselho sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nos termos do disposto no Estatuto Social, art. 34, §6º, IV e V, no art. 10 da Lei 13.303/2016, e no art. 21-I do Decreto 8.945/2016, com a redação do Decreto 11.048/2022;
- b) os documentos do indicado foram disponibilizados no Portal de Governança, na forma usual.

3. Após o exame dos documentos, o Corem identificou e concluiu que:

- a) a indicação do Sr. **Edson Teixer** está acompanhada da Ficha de Cadastro de Indicados ao Coaud, dispensadas a análise prévia de compatibilidade e a aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, pois exigidas somente para cargos de administradores e conselheiros fiscais, conforme disposto no art. 22, II, do Decreto 8.945/2016, e art. 1º, caput e parágrafo único, da Resolução CGPAR nº 35/2022;
- b) o processo de indicação está em conformidade, instruído com os documentos exigidos, que suportam as informações prestadas pelo indicado por meio da ficha de cadastro, demonstrando-se assim possuir formação acadêmica, notório conhecimento,



experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com a função para a qual foi indicado, o que evidencia a aderência ao perfil desejado para o cargo sob preenchimento, e a inexistência de impedimentos e vedações, conforme previsto nos normativos aplicáveis (Política de Indicação e Sucessão do BB, Dec. 8945/2016 e Resolução CMN 4.910/2021);

c) O Parecer Jurídico nº 6983672-001, de 14/05/2026, anexo ao processo, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição do indicado.

4. Ante o exposto, com base no material de suporte disponibilizado, os membros do Corem manifestaram-se, favoravelmente à elegibilidade, no momento, do Sr. **Edson Teixeira** para compor o Comitê de Auditoria do Banco do Brasil S.A., mandato 2026-2029, nos termos do Parecer Corem 2026/1052, devendo a eleição ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, XVI, do ESBB, com as recomendações de que:

- i. a posse esteja condicionada à prévia vacância de cargo no Coaud;
- ii. uma vez eleito e investido no cargo, observe, de acordo com o caso concreto, a diretriz inscrita no art. 12 do Regimento Interno do Coaud;
- iii. deverá abster-se de fazer uso das informações obtidas na condição de membro do Coaud nas demais atividades profissionais que desempenhar; e
- iv. deverá comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.



Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião, da qual eu, Leandro Dias Guia, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros do Comitê.



COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

José Caetano de Andrade Minchillo
Coordenador

Áurea Farias Martins
Fábio Franco Barbosa Fernandes

Daniele Russo Barbosa Feijó
Marcelo Gasparino da Silva

Assinado eletronicamente por:

F1487760 - AUREA FARIAS MARTINS - 22/06/2026 às 11:45

F2259783 - DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJO - 30/06/2026 às 09:50

F3160193 - ~~FABIO FRANCO BARBOSA FERNANDES - 13/07/2026 às 13:59~~

F5336120 - JOSE CAETANO DE ANDRADE MINCHILLO - 09/07/2026 às 09:44

F6173164 - LEANDRO DIAS GUIA - 23/06/2026 às 17:05

F6768232 - MARCELO GASPARINO DA SILVA - 23/06/2026 às 11:06

Código Validação: 36690119159061H

<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,

